

## BANCO DE PROJETOS INCENTIVADOS MILPLAN

### Ciclo de avaliação 2023

1. SOBRE A MILPLAN .....	1
2. OBJETIVO .....	2
3. ELEGIBILIDADE DO PROPONENTE .....	2
4. REQUISITOS DO PROJETO .....	2
5. INSCRIÇÃO E DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS .....	3
6. AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS E DIVULGAÇÃO DO RESULTADO .....	5
7. FORMALIZAÇÃO DA DOAÇÃO E CONTRAPARTIDAS .....	6
8. DISPOSIÇÕES GERAIS .....	7

### 1. SOBRE A MILPLAN

Olá, Proponente!

Agradecemos o interesse em fazer parte da rede de parceiros da MILPLAN Engenharia!

Estamos entre as 3 maiores empresas de engenharia do Brasil e temos mais de 40 anos de história. Sempre estivemos voltados para a execução de obras industriais, junto às mais importantes indústrias de base e de transformação do Brasil.

Desde o início da nossa jornada, acreditamos que o negócio deve deixar um legado social positivo por onde passamos. Por isso, assumimos o compromisso de incorporar a Responsabilidade Social como um dos fundamentos centrais da nossa estratégia.

Nosso objetivo é contribuir para o desenvolvimento socioeconômico das comunidades onde estamos inseridos, construindo uma relação de respeito, harmonia e responsabilidade, zelando pela preservação dos valores e culturas locais.

Nosso investimento social obedece aos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável da ONU:



Para saber mais sobre a MILPLAN, acesse nosso [site](#).

Todas essas ações nos permitem afirmar que #SOMOSMILPLAN e estamos JUNTOS POR UM MESMO PROPÓSITO!

## 2. OBJETIVO

O Banco de Projetos Incentivados MILPLAN foi criado com o intuito de receber projetos incentivados com base nas seguintes leis:

- Lei de Incentivo à Cultura (Lei nº 8.313/91);
- Lei do Esporte (Lei nº 11.438/06);
- Fundo do Idoso, por meio de Conselhos Municipais do Idoso.

## 3. ELEGIBILIDADE DO PROPONENTE

3.1 Somente podem apresentar propostas:

- Pessoas jurídicas sem fins lucrativos, de direito privado, devidamente regularizadas, e que estejam de acordo com a legislação vigente, que apresentem toda a documentação necessária descrita no item 5;
- Que estejam regularizadas há, pelo menos, 3 anos, conforme documentação comprobatória;
- Que sejam sediadas no Brasil;
- Que atuem de acordo com a lei, não podendo ter recebido penalidades ou condenações definitivas.

3.2 Não poderão participar:

- Pessoas jurídicas com fins lucrativos, microempreendedores Individuais (MEIs), pessoas físicas ou pessoas jurídicas de direito público;
- Organizações com irregularidades em nível municipal, estadual e/ou federal;
- Organizações com diretoria vinculada a ocupantes de cargos públicos eletivos, e/ou a Pessoas Politicamente Expostas (PEPs);
- Organizações cujos membros da diretoria tenham parentesco direto, indireto ou por afinidade, em qualquer grau, com funcionários da MILPLAN;
- Organizações cuja diretoria tenha algum funcionário da MILPLAN;
- Organizações com valores e/ou vínculos partidários, caráter sindical ou classista;
- Organizações com caráter religioso sectário (que atendam apenas membros de uma determinada religião, por exemplo).

## 4. REQUISITOS DO PROJETO

4.1 O projeto deve:

- Ter sido devidamente regularizado e aprovado de acordo com a respectiva lei de enquadramento;
- Estar apto a captar recurso, pelo menos, até 31 de dezembro de 2023;
- Ser totalmente gratuito aos seus beneficiários;
- Prever, pelo menos, 4 meses de execução das atividades-fim;

- Ser executado por organização com sede no estado em que a proposta será realizada.

4.2 É obrigatório que o projeto seja executado em, pelo menos, um dos municípios abaixo:

Minas Gerais (MG)	Belo Horizonte (Zona Sul e Zona Oeste)
	Brumadinho
	Conceição do Mato Dentro
	Congonhas
	Conselheiro Lafaiete
	Mariana
	Nova Lima
	Ouro Branco
	São Joaquim de Bicas
Pará (PA)	APA do Igarapé Gelado
	Canaã dos Carajás
	Conceição do Araguaia
	Marabá
	Ourilândia do Norte
	Paragominas
	Parauapebas
	Tomé-Açu
	Tucumã

4.3 Não serão considerados projetos:

- Voltados para a realização de eventos ou atividades pontuais, de curta duração e/ou de baixo impacto social;
- Que tenham atividades principais executadas por terceiros;
- Quando projetos esportivos: aqueles voltados às categorias de base, visando a profissionalização dos beneficiados; e/ou focados em competitividade ou alto rendimento; e/ou patrocínio de atletas ou clubes.

## 5. INSCRIÇÃO E DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS

5.1 A inscrição neste Banco de Projetos Incentivados deverá ser realizada por meio do formulário disponibilizado [neste link](#).

5.2 Assim como a inscrição, a participação em todo o processo seletivo é totalmente gratuita.

5.3 O prazo de inscrição para o ciclo de análises de 2023 é entre 9 de outubro e 29 de outubro de 2023.

5.4 Possíveis comunicações da MILPLAN com o proponente serão realizadas apenas pelo canal oficial ([responsabilidade.social@milplan.com.br](mailto:responsabilidade.social@milplan.com.br)), para o e-mail informado pelo proponente no formulário de inscrição.

5.5 Não serão aceitas complementações, modificações ou substituições de dados e anexos após finalizada a inscrição, exceto em casos de solicitação da própria MILPLAN.

5.6 Os documentos obrigatórios para a submissão do projeto, os quais devem ser anexados de forma legível (preferencialmente em formato PDF), são:

- Publicação no Diário Oficial (do município ou do estado, para projetos de Fundo do Idoso / da União, para projetos de Lei Federal de Incentivo à Cultura ou Lei Federal do Esporte) constando a aprovação do projeto e o nome da organização proponente;
- Certificado de Aprovação/Captação de Recursos, constando o período para captação, emitido pelo Fundo, em caso de projetos de Fundo do Idoso.

5.7 Os documentos obrigatórios para envio da inscrição no Banco de Projetos Incentivados, e que deverão ser anexados de forma legível (preferencialmente no formato PDF) no formulário de inscrição, são:

- Projeto completo, aprovado pelo respectivo órgão de análise de cada mecanismo, contendo o cronograma de execução do projeto e planilha orçamentária;
- Estatuto social vigente, registrado em cartório;
- Ata de eleição/nomeação dos principais representantes da organização, com mandato válido e registrada em cartório;
- RG e CPF dos dois principais representantes eleitos da organização (Presidente e Vice-Presidente ou equivalente);
- Cartão CNPJ, em situação ativa, emitido nos últimos 30 dias ([https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/servicos/cnpjreva/cnpjreva\\_solicitacao.asp](https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/servicos/cnpjreva/cnpjreva_solicitacao.asp));
- Certificado de regularidade do FGTS, emitido há, no máximo, 3 meses (<https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf>);
- Certidão Negativa de Débito Federal, emitida há, no máximo, 3 meses (<https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointernet/PJ/Emitir>);
- Certidão Negativa de Débitos – Estadual, emitida há, no máximo, 3 meses;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, emitida há, no máximo, 3 meses (<https://cndt-certidao.tst.jus.br/inicio.faces>);
- Comprovante bancário da conta corrente aberta pelo órgão responsável, que será utilizada para movimentação bancária do projeto proposto (extrato bancário ou declaração do banco em que a conta está aberta, emitido há, no máximo, 3 meses). Para projetos de Fundo do Idoso, o comprovante deve conter o CNPJ do Fundo;

- De forma opcional, e para complementar os dados institucionais, a organização proponente também poderá anexar, no formulário de inscrição, seu Relatório de Atividades, Balanço Financeiro, Apresentação Institucional etc.

## 6. AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS E DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

6.1 A Comissão Avaliadora deste Banco de Projetos Incentivados será composta pela equipe de Responsabilidade Social da MILPLAN Engenharia e pelo [HUB Social](#).

6.2 A primeira etapa será realizada para todos os projetos, pela equipe de Responsabilidade Social da MILPLAN, e verificará:

- I. **Legalidade:** conformidade com os requisitos previstos neste regulamento, conforme os itens 3 e 4;
- II. **Capacidade do proponente:** análise técnica e operacional da organização e de suas práticas de transparência organizacional. Outros pontos relevantes são seu histórico de atuação na comunidade onde o projeto será realizado, sua experiência com projetos incentivados e sua familiaridade com o público-alvo. Serão priorizadas aquelas que tenham boas práticas, comprovadas e reconhecidas e com capacidade de escala e potencial de replicação;
- III. **Possibilidade de continuidade:** serão priorizados projetos que permitam que os esforços e conquistas obtidas durante o possível apoio da MILPLAN perdurem e continuem a beneficiar a comunidade, garantindo a continuidade do trabalho desenvolvido.

6.3 A segunda etapa será realizada pelo HUB Social, para os projetos aprovados na etapa anterior, avaliará:

- I. **Viabilidade de execução do projeto:** coerência entre o problema e o problema social que será abordado, bem como o alinhamento do orçamento com as ações propostas e com as metas estabelecidas;
- II. **CrITÉrios de monitoramento:** analisaremos a coerência entre os resultados previsto e os indicadores de impacto. Exemplos: beneficiários de grupos vulneráveis, número de pessoas capacitadas/formadas, horas oferecidas em cursos, oficinas etc.;
- III. **Poder de transformação:** serão priorizados os projetos que busquem gerar benefícios de médio a longo prazo para seus beneficiários, deixando um legado para as comunidades.

6.4 A pontuação final atribuída a cada proposta não será divulgada, servindo tão somente para o controle interno da Comissão Avaliadora. Também não serão fornecidas informações individualizadas por projeto sobre o motivo da desclassificação em quaisquer fases de seleção.

6.5 Os proponentes selecionados neste Banco serão contatados exclusivamente através do e-mail [responsabilidade.social@milplan.com.br](mailto:responsabilidade.social@milplan.com.br).

6.6 Os resultados serão divulgados no site e nas redes sociais oficiais da MILPLAN Engenharia, no dia 13 de dezembro de 2023.

6.7 A MILPLAN se reserva no direito de reprovar ou desclassificar quaisquer projetos, a qualquer momento, nas seguintes situações:

- Projetos e/ou organizações proponentes que não atendam aos requisitos de participação e elegibilidade descritos no item 3 deste regulamento;
- Inscrição do projeto não concluída no prazo previsto no item 5 deste regulamento;
- Ausência do envio da documentação obrigatória, conforme informado no item 5 deste regulamento, ou envio da documentação em situação irregular;
- Violação de quaisquer regras ou normas aplicáveis, bem como de direitos de terceiros, inclusive de propriedade intelectual e de personalidade ou, ainda, do dever de sigilo e/ou de confidencialidade;
- Constatação ou suspeita de fraude, má fé e/ou prática de abuso de qualquer natureza;
- Desrespeito aos valores éticos da MILPLAN.

## 7. FORMALIZAÇÃO DA DOAÇÃO E CONTRAPARTIDAS

7.1 Caso seja selecionado, o Proponente receberá Carta de Intenção de Patrocínio, contendo o valor, e deverá reservar o montante, em sua captação de recursos, para aporte da MILPLAN.

7.2 Caso seja selecionado para receber o patrocínio, o proponente compromete-se a comunicar à MILPLAN quaisquer alterações feitas no projeto, a qualquer momento, seja a pedido da própria organização proponente ou do órgão público responsável pela aprovação.

7.3 A MILPLAN realizará o monitoramento contínuo do investimento social realizado, no qual os proponentes dos projetos apoiados deverão apresentar a prestação de contas dos projetos conforme modelo e periodicidade a ser acordada na assinatura de contrato entre as partes contendo, entre outros elementos, evidências da realização das atividades previstas e da execução das contrapartidas.

7.4 Sempre que solicitado, as organizações proponentes deverão apresentar os documentos fiscais do projeto, comprovando a utilização de recursos recebidos e sua aplicação em favor das ações da iniciativa aportada pela MILPLAN. Esses documentos deverão ser arquivados pela organização por, ao menos, 5 (cinco) anos, para eventual auditoria.

7.5 A MILPLAN se reserva no direito de realizar avaliação de reputação e compliance das organizações sociais participantes no Edital por meio de pesquisas em plataformas específicas que acessam dados públicos relacionados a casos de corrupção e práticas



de fraude contra a administração pública (Cadastro de Entidades Privadas Sem Fins Lucrativos Impedidas - CEPIM), notícias divulgadas em fontes confiáveis e idôneas de informação (jornais, revistas, sites de notificações ou outros meios de informação de grande circulação), entre outras fontes de informação que auxiliem na avaliação de riscos reputacionais de eventuais parcerias.

## 8. DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 A MILPLAN poderá alterar este regulamento, inclusive datas ou etapas de seleção, a qualquer tempo e a seu exclusivo critério. Em caso de alterações, estas serão informadas no site oficial da MILPLAN, conferindo, caso aplicável, prazo adicional para novas inscrições ou alteração das inscrições já realizadas.

8.2 Não caberá recurso sobre as decisões finais tomadas pela MILPLAN em relação aos projetos aprovados para apoio financeiro.

8.3 Todos os dados disponibilizados pelos proponentes serão tratados de acordo com a Lei Geral de Proteção de Dados, conforme a [Política](#) da empresa.

Caso tenha alguma dúvida sobre o conteúdo deste regulamento, envie um e-mail para [responsabilidade.social@milplan.com.br](mailto:responsabilidade.social@milplan.com.br)